



LEI Nº. 3387 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Sistema de Adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no Município de São Francisco e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A instalação de lixeiras ao longo dos logradouros públicos, no âmbito do Município de São Francisco, que contenham propaganda de comércio e/ou negócio, passa a ser disciplinada pela presente lei.

Art. 2º- A Prefeitura fará parcerias com a iniciativa privada para fixação das lixeiras ao longo da Cidade.

§ 1º- A Prefeitura fará uma campanha para que os comerciantes ou industriários interessados assumam os custos da compra e instalação das lixeiras nas ruas da Cidade, em contrapartida, poderão fazer propaganda do seu comércio e/ ou negócio através da fixação de adesivos na parte externa das lixeiras.

§ 2º- A lixeira de que se trata este artigo de Lei deverá ser confeccionada com material não tóxico.

§ 3º- Deve ser adotado um modelo, cor, tamanho e formato anatômico da lixeira.

§ 4º -A cada cem metros deve ser instalada uma lixeira.

§ 5º A Prefeitura Municipal ficará responsável pela coleta do lixo dessas lixeiras.

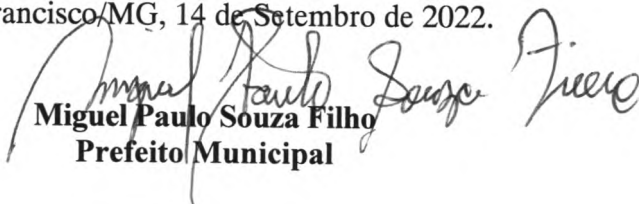
Art. 3º- Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento determinará o local de instalação de lixeiras, que ocorrerá preferencialmente na orla do rio São Francisco, no Parque de exposição Zezé Botelho, no Estádio Brasileiro Braz, nas Praças, nas Quadras e nos Campos de futebol.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 14 de Setembro de 2022.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal